



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **substituição de embraiagem, reparação das luzes e reparação do cárter, da cambota e da bomba injetora na Volvo N10-46, de matrícula OQ-70-85**, considerando o integral cumprimento do que se resume:

- Desmontagem e montagem do resguardo do volante para eliminar fugas de óleo;
- Recuperação do resguardo do volante com fornecimento e aplicação do retentor;
- Despolir volante do motor com fornecimento e aplicação dos dois apoios do motor;
- Substituição do vedante traseiro da cambota com fornecimento e aplicação do retentor da cambota, dos dois apoios do motor da frente e das duas placas de fixação;
- Desmontagem e montagem do cárter de óleo com fornecimento e aplicação dos três tubos de saída de óleo, dos três tubos tubo de pressão, da serpentina, da junta e da válvula;
- Reparação da bomba injetora com eliminação das fugas de óleo;
- Substituição de embraiagem com fornecimento e aplicação do disco da embraiagem, do rolamento da embraiagem, da embraiagem e dos dois apoios da caixa de velocidades;
- Reparação da almofada do banco esquerdo;
- Substituição das óticas dos faróis com fornecimento e aplicação dos 2 grupos óticos;
- Reparação da instalação das luzes;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ Fornecimento e aplicação das peças necessárias ao correto funcionamento dos itens descritos e da mão-de-obra necessária à aplicação dos itens a fornecer e respetiva montagem e teste dos mesmos no equipamento.

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com valor global, calculado considerando a execução do expresso no ponto anterior e a totalidade dos materiais a fornecer e dos trabalhos a executar, incluindo a totalidade dos custos inerentes ao mesmo e contemplando a totalidade da execução do descrito e atendendo a que no final da execução dos trabalhos o equipamento terá as características adequadas ao seu normal funcionamento.

1.3. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**, contados a partir da data da celebração do contrato.

1.4. O preço base do presente concurso é de **13.210,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **34300000 - Peças e acessórios para veículos e seus motores**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt.

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município, em regime de substituição.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 17 de novembro de 2020

O Chefe da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias,
em regime de substituição,

Carlos Alberto Silva Santos, Eng.º

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
em regime de substituição,

José Alberto Arêde Negrão